



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul



Projeto de Lei Ordinária do Executivo 0016/2016

Dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo e aumento no número de vagas no quadro de Professores do Poder Executivo do Município de Santa Margarida do Sul; altera o quadro de cargos da Lei nº 271/2005, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas por Lei:

APROVA:

Art. 1º Fica Criado o cargo e 01 (uma) vaga de provimento efetivo, em regime estatutário, provido mediante concurso público, de Secretário de Escola.

§ 1º As especificações do Cargo criado por este artigo são as que constam no anexo I e são parte integrante da presente Lei.

§ 2º O cargo de Secretário de Escola, terá jornada semanal de 40 horas, padrão 06, com vencimento inicial de R\$ 1.201,23 e será regido pela Lei n.º 450/2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Margarida do Sul – RS, bem como pela Lei n.º 120/2003 – Quadro Geral de Servidores do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas dentro do quadro de Professores – Educação Infantil, constante no art. 31, parágrafo primeiro da Lei n.º 271/2005, em mais 02 (duas) vagas, passando a totalizar 03 (três) cargos.

Parágrafo único: As especificações do Cargo de Professor – Educação Infantil são as constantes no Anexo I da Lei n.º 271/2005.

Art. 4º Fica Criado o cargo e 02 (duas) vagas de provimento efetivo, em regime estatutário, provido mediante concurso público, de Professor Educação Especial.

§ 1º As especificações do Cargo criado por este artigo são as que constam no anexo I e são parte integrante da presente Lei.

§ 2º O cargo de Professor Educação Especial terá jornada semanal de 20 horas, com vencimento inicial de R\$ 1.388,17.

Art. 5º - O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 1.067,81.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das Dotações de pessoal do orçamento anual do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul**



Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 21 DE MARÇO DE 2016.

Ver. Paulo César Lopes Marques
1º Secretário

Ver. Maria Odete Fydriszewski
Presidente

Registre-se e Publique-se

José Ricardo Camargo Leal

Diretor Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06 (seis)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Organizar, registrar, executar, arquivar e distribuir documentos; ser dinâmico, organizado, coerente nas informações solicitadas, interessado nas atividades de escrituração e arquivo escolar.

b) Descrição analítica: Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria. Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, bem como os registros de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos. Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios. Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor. Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores. Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados. Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria. Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço. Responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional (caderno), ou digitalizada (Projeto Presença – PAC/MEC). Repassar ao Diretor da Unidade Educativa, os dados cadastrais dos alunos para cadastramento e recebimento do benefício do Transporte Escolar. Encaminhar ao Departamento responsável, até o dia 25 de cada mês, a listagem dos alunos que recebem o benefício do Transporte Escolar. Encaminhar ao Departamento de Planejamento responsável, todo dia 05 (cinco) de cada mês, o Movimento Mensal de Matrícula. Encaminhar ao Departamento responsável, a cada avaliação, a extração de dados dos alunos. Realizar outras atividades correlatas com a função. Executar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral. Carga horária semanal de 40 horas semanais.

b) Especial. O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul



- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo.
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIAL FUNCIONAL: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Ministras aulas em estabelecimentos de ensino; orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva; flexibilizar a ação nas diferentes áreas do conhecimento de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem e avaliar continuamente a eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais.

b) Descrição analítica: Planejar e exercer o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; atender ao avanço da tecnologia educacional; desenvolver programas de ensino nas escolas municipais de acordo com a orientação técnico-pedagógica; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com os mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e cooperar com a supervisão pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observância do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar áreas de estudo; integrar órgãos competentes da escola; definir operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiência; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; atender as solicitações das escolas referentes à sua ação docente desenvolvidas no âmbito escolar; elaborar planos e diários de classe; escolher procedimentos didáticos e preparar aulas; manter registros sistemáticos das atividades de classe; avaliar sistematicamente, o seu trabalho e aproveitamento dos alunos; programar ou elaborar na programação de solenidade de interesse da escola; participar de reuniões de estudo, incentivar o desenvolvimento das instituições escolares; identificar as necessidades especiais educacionais especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados ao atendimento das mesmas, bem como trabalhar em equipe, assistindo o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul



promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral. Carga horária semanal de 20 horas semanais.
- b) Especial. Serviço interno e externo a ser desenvolvido em todas as séries do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- a) Instrução:
 - I – Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial;
 - II – Curso Superior em Pedagogia, com curso de capacitação para atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência com carga horária mínima de 360 horas (curso de pós-graduação em educação especial).
- b) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Exposição de Motivos:

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa busca autorização legal para que o Município de Santa Margarida do Sul possa criar cargos de provimento efetivo em seu quadro de servidores, a serem lotados na Secretaria de Educação, em razão da necessidade de serviço e do aumento da demanda, bem como para atendimentos das metas dos planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

O projeto de Lei se encontra acompanhado do impacto financeiro, com relação à criação de novas vagas e cargos.

Atenciosamente.

Luiz Felipe Brenner Machado
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul**

